



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define a comunidade de São João como integrante do perímetro urbano do Município de São Valentim e dá outras providencias.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A comunidade de São João passa a fazer parte do perímetro urbano do município de São Valentim, tendo como coordenadas geográficas para sua localização S27°30'40,45" O52°33'34,37" e S27°30'33,66" O52°33'29,62".

Art. 2º A área de abrangência do perímetro urbano, partindo-se do eixo da via principal, localizada entre as coordenadas do Art. 1º, será de 30 (trinta) metros para cada lado da via.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Registre-se e publique-se
27/11/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa tornar a comunidade de São João como integrante do perímetro urbano de nosso Município.

A aprovação do presente PL é de suma importância para que possamos concluir as exigências legais para recebimento de Emenda Parlamentar para asfaltamento da via principal da Comunidade.

Salientamos que após a aprovação será efetivada a regulamentação, via Decreto Municipal, para definição da forma como os proprietários dos imóveis afetados, pela presente legislação, efetuarão a comprovação da utilização rural dos imóveis para fins de não incidência do IPTU, podendo-se de antemão informar que os requisitos primordiais serão que o imóvel esteja registrado junto ao INCRA e o proprietário possuir talão de produtor.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

